



REPÚBLICA PORTUGUESA
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE LEIRIA, c/sede em Leiria por ter sido reconhecido(a)
como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de No-
vembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», 2ª. série, n.º 187
de 13 de Agosto de 19 88

Lisboa, 16 de Agosto de 1988

O Primeiro-Ministro,

(Aníbal A. Cavaco Silva)

JUNTA DE FREGUESIA DE MARRAZES

MARRAZES - LEIRIA

-PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO-

- Entre a Junta de Freguesia de Marrazes, aqui representada pelo seu Presidente, ANTONIO JOSE JOAQUIM, e adiante designado como primeiro outorgante e a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LEIRIA, aqui representada pelo seu Presidente, JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, e adiante designada como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de direito de superfície que se regerá pelas cláusulas dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

- O Primeiro outorgante, sendo dono de toda a área, dos antigos baldios da freguesia de Marrazes, hoje conhecida por MATA DE MARRAZES, concede ao Segundo outorgante o direito de superfície sobre uma parcela daquela MATA situada ao longo da Estrada dos Couteiros da Gândara que limita, a Nascente, sendo limitada a Sul, por serventia que, da dita Estrada, se dirige para Poente, a Norte por propriedade da família de Eduardo António Lopes, entre a qual^o terreno em causa terá que ficar uma serventia de acesso a propriedades confinantes a Poente, na parte em que a actual serventia ocupa terreno da Junta de Freguesia com uma faixa de rodagem de, pelo menos 4 metros, sendo o limite a Poente definido pelos marcos das Matas Nacionais ali implantados e que não podem ser deslocados sob nenhum pretexto, cabendo ao Segundo outorgante, uma vez ocupado o terreno, cuidar da inamovibilidade daqueles marcos por quem quer que seja.

SEGUNDO

A concessão feita ao segundo outorgante da área definida no número anterior é pelo prazo de 50 anos, automaticamente renovável por iguais períodos, desde

que não haja denúncia prévia (artº. 19º do Dec. Lei 794/76, de 5 Novembro) nem se verificarem as condições constantes das alíneas a) e b) do artigo 5º.

TERCEIRO

-O direito de superfície constituído pelo Primeiro outorgante, ao segundo, tem por objecto a construção, por este, de instalações para Quartel da Corporação de Bombeiros e utilização da área remanescente para instrução, logradouros, e infraestruturas necessárias à actividade daquela Associação Humanitária.

QUARTO

Ambos os outorgantes estipulam que o direito de superfície constituído nos termos do presente protocolo, é gratuito, não recebendo, em consequência, o primeiro outorgante, do segundo, qualquer prestação pecuniária a título de pagamento.

QUINTO

Além das causas de extinção do direito de superfície previstas nas alíneas a) c), d) e f) do nº. 1, do artigo 1530º, do Código Civil, o direito de superfície constituído pelo presente Protocolo, extinguir-se-á nos seguintes casos:

- a) Se o Segundo outorgante não iniciar as obras referidas no artº. 3º. no Prazo de CINCO ANOS, comprometendo-se a manter um certo ritmo de construção, dando conhecimento ao primeiro outorgante das fases da obra.
- b) Se for dado destino diferente às obras efectuadas daquele que fica consignado no mesmo artigo terceiro.

SEXTO

As modificações subjectivas do segundo outorgante não são causa de extinção do direito de superfície, desde que sejam mantidos os seus fins e objecto.

SETIMO

Extinguindo-se o direito de superfície por qualquer causa, as obras efectuadas

pelo segundo outorgante reverterem para o primeiro no estado em que se encontrarem no momento da verificação da causa da extinção e sem direito a qualquer indemnização ao segundo outorgante.

OITAVO

Aos casos não previstos no presente protocolo aplicar-se-à a legislação em vigor, nomeadamente o Dec. Lei nº. 794/76, de 5. Novembro e os artigos 1524 e 1542 do Código Civil.

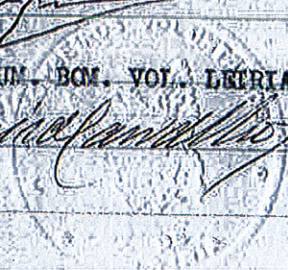

- O presente protocolo entra em vigor na presente data, e substitui o precedente.

Marrazes, 26 de Outubro de 1994

O Presidente da Junta



O Presidente da AS. HUM. BCM. VOL. LÉTRIA





Freguesia de Marrazes

Rua Joaquim Cón Simões, n.º 9 Marrazes
2415-308 Leiria

**JOÃO VIEIRA
PRAGOSA**

Digitally signed by JOÃO VIEIRA PRAGOSA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão
Português, ou=Autenticação do Cidadão,
sn=VIEIRA PRAGOSA, givenName=JOÃO,
serialNumber=BI044905955, cn=JOÃO
VIEIRA PRAGOSA

Date: 2017.07.04 16:14:46 +01'00'

DECLARAÇÃO

A Freguesia de Marrazes, concelho de Leiria declara, para os devidos efeitos, que foi aprovado por unanimidade e aclamação o ponto n.º 4 da Ordem de Trabalhos da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Marrazes, cedência de direito de superfície de 770 m², sito em Rua da Liberdade à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, para alargamento das actuais infra-estruturas.

Por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração que vai ser devidamente assinada e autenticada com o selo branco desta Freguesia.

Marrazes, 14 de Novembro de 2008

A Presidente

(Sofia Carreira)

**ACTA Nº 03/08****ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MARRAZES,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**

Aos vinte cinco dias do mês de Setembro do ano dois mil e oito, no Auditório dos Bombeiros Voluntários de Leiria, reuniu ordinariamente a Assembleia de Freguesia de Marrazes.

Dos treze membros que a compõem, faltaram: Sr. Carlos Vieira, Dra. Maria da Nazaré Valente e o Dr. Abílio Figueira, os quais se fizeram substituir nos termos do número um, do artigo 79º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Por parte do Executivo da Junta de Freguesia, estiveram presentes: a Senhora Presidente, Dra. Sofia Carreira, a Dra. Suzel Santos, o Sr. Fernando Boiça, o Sr. Fernando Horta e a Sra. Tesoureira da Junta, Dra. Susana Carvalho.

A sessão foi presidida pelo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia e secretariada pelos senhores Diamantino Jorge e Hilário Sousa, que substituíram nesta sessão o primeiro e segundo secretários da Mesa.

Havendo quórum, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a sessão, eram 21h30m, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1 - Apreciação das informações relativas às actividades da Junta e respectivo Presidente, bem como a situação financeira da autarquia. Apreciação.**
- 2 - Renovação de deliberação de cedência de direito de superfície de 3900 m2, sito em Estrada da Mata, ao Sport Clube Leiria Marrazes, para legalização do edifício edificado. Apreciação, discussão e votação.**
- 3 - Renovação de deliberação de cedência de direito de superfície de 3.620 m2, sito em Mata de Marrazes, confronta a Sul Rua 25 de Novembro de 1975 ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 737 de Marrazes para construção de futura sede. Apreciação, discussão e votação.**



Ministério da Administração Interna

SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

N.º Referência:

P.º 210915/1031/11

N.º 93-06-09 04939

Exmº Senhor
Presidente da Direcção da
Associação dos Bombeiros
Voluntários de Leiria
Trav. Rebeca - Rego D'Água
2400 LEIRIA

Sua Referência:

Sua Comunicação de:

ASSUNTO: PROJECTO DO NOVO QUARTEL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LEIRIA.

Reportando-me ao ofício acima referenciado, tenho a honra de
informar V.Exª que o processo respeitante à obra mencionada
que a ele vinha anexo, mereceu deste Serviço o seguinte
parecer:

- 1- Em reunião havida no S.N.B. em Abril/93 com o Sr.
Comandante da A.H.B.V. de Leiria e o projectista do
novo quartel, foi analisada a situação difícil em que
se encontra o assunto em epígrafe, concluindo-se que a
melhor maneira de o desbloquear seria a seguinte:
 - 1.1. - Atendendo à área de intervenção, à população
servida e às características do edifício já
parcialmente construído, considerou-se que as
alterações a efectuar no projecto e na obra
deveriam respeitar o Programa Base tipo "C" com o
Parque de Viaturas tipo "D".
 - 1.2. - Consideram-se aceitáveis as dimensões actuais
do Parque de Viaturas que já se encontra
construído.



Ministério da Administração Interna

SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

1.3. - Considera-se aceitável o projecto das restantes áreas do Sector Operacional, com excepção da casa do Quarteleiro que deveria ser suprimida dando lugar no Piso 3 às áreas omissas do Sector Associativo.

1.4. - A Sala Magna, prevista no topo norte do edifício, embora não esteja prevista no referido programa base, poderia ser considerada como uma alternativa aceitável ao Salão Polivalente, à luz das alterações aos programas base, que se encontram actualmente em vias de aprovação.

2. - O presente projecto está em condições de ser aprovado uma vez que respeita de um modo geral o programa base tipo "C" com Parque de Viaturas tipo "D", devidamente ajustado aos condicionalismos pré-existentes e às rectificações ao projecto já referido no ponto 1.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direcção,

José Manuel Barreira Abrantes

BA/RF



Câmara Municipal de Leiria

SECRETARIA

SERVIÇO DE ACTAS (ª)

N.º /

Registado C/A.R.

SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
DA DELIBERAÇÃO

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTARIOS DE LEIRIA
MORADA

DELIBERAÇÃO DE

93 / 10 / 22

OUT.º DA GÂNADARA DOS OLIVAIS-MARRAZES

2400 LEIRIA

EPÍGRAFE: (OBRAS DIVERSAS)

TEXTO: PROC. 329/93 - FACE AO DETERMINADO NA DELIBERAÇÃO DE 93.07.02, FOI
ELABORADA UMA PLANTA Á ESCALA 1.1000, TENDO-SE VERIFICADO QUE A PRE-
TENSÃO NÃO INTERFERE COM A VARIANTE.

Todo o verbete será dactilografado.

DELIBERAÇÃO: A CÂMARA DEPOIS DE ANALISADO O ASSUNTO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE,
APROVAR O PROJECTO DE ARQUITECTURA DE ACORDO COM OS PARECERES TÉCNICOS CONSTANTES
DO PROCESSO, DEVENDO, APRESENTAR OS PROJECTOS DA ESPECIALIDADE, NO PRAZO DE
180 DIAS.

Câmara Municipal de Leiria, 93 / 10 / 22.

O Presidente da Câmara,

O Director do Departamento de Administração Geral,